



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 — Telefone (0125) 67-1200 — CEP 12820-000

LEI Nº 787 DE 24 de JUNHO DE 1995.

" Dispõe sobre a venda de produtos agrícolas na Casa da Lavoura, na forma que menciona."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender produtos agrícolas através da Casa da Lavoura, tais como : adubos, calcários, sementes, defensivos agrícolas e outros relacionados ao campo, visando incentivar os produtores.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá tomar medidas administrativas próprias, através de Decreto, visando a fiel execução desta Lei.

Artigo 3º - Os produtos serão vendidos para os produtores a preços de custo.

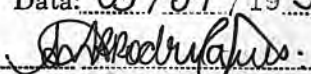
Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 24 de junho de 1995.


NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Câmara Municipal de Areias	
PROTÓCOLO nº 055/95	
Livro. 001	fs. 003/verso
Data: 03/07/1995	
	
Responsável	


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA